



## LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 05/06/2017

N° 14006090

Versão: 01

Data: 05/06/2014

### RENOVAÇÃO

#### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome				CNPJ	
<b>HEVEA-TEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.</b>				<b>03.083.960/0001-50</b>	
Logradouro				Cadastro na CETESB	
<b>RODOVIA JACI A RUILÂNDIA (SP-357)</b>				<b>393-38-8</b>	
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município	
<b>KM 1,6</b>		<b>ZONA RURAL</b>	<b>15155-000</b>	<b>JACI</b>	

#### CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal				
Descrição <b>Borracha natural e sintética, beneficiamento de</b>				
Bacia Hidrográfica		UGRHI		
<b>21 - TIETÊ MÉDIO INFERIOR</b>		<b>16 - TIETÊ/BATALHA</b>		
Corpo Receptor				Classe
Área ( metro quadrado)				
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Lavra(ha)
<b>201.586,00</b>	<b>14.247,50</b>	<b>283,90</b>		
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença de Instalação
Início	às	Término	Administração	Produção
<b>22:00</b>		<b>17:00</b>	<b>18</b>	<b>99</b>
			Data	Número

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;  
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;  
A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;  
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;  
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;  
Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;  
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;  
A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

#### USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
<b>14015876</b>	<b>Ar, Água, Solo, Outros</b>

#### EMITENTE

Local: **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**  
Esta licença de número 14006090 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



## LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 05/06/2017

N° 14006090

Versão: 01

Data: 05/06/2014

### RENOVAÇÃO

#### EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. O sistema de ventilação local exaustora e o equipamento de controle de poluição do ar instalados para a operação de secagem em estufas, deverão ser permanentemente mantidos e operados, de modo a garantir suas eficiências na captação de gases e substâncias odoríferas de maneira a não causar incômodos à vizinhança.
02. A empresa deverá manter/adotar os seguintes procedimentos operacionais visando a minimização da geração de substâncias odoríferas:
  - a) A matéria prima (Cernambi) deve ser enclausurada o máximo possível nos caminhões, que deverão ser dotados de meios para retenção do percolado, que deverá ser descartado no Sistema de tratamento de efluentes líquidos.
  - b) Os caminhões deverão lavados com água limpa assim que a descarga for finalizada. Estes efluentes devem seguir para o Sistema de tratamento.
  - c) É necessário que o tempo de armazenamento seja minimizado ou eliminado por meio do processamento imediato da Matéria prima.
  - d) A alimentação da borracha na estufa deve ser efetuada com dispositivos que impeçam a saída de vapores das mesmas.
03. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptivas fora dos limites de propriedade do empreendimento, causando incômodos e inconvenientes ao bem estar público.
04. Os efluentes líquidos do empreendimento deverão continuar sendo tratados e preferencialmente encaminhados para reuso na área industrial.
05. A lavagem e trituração da matéria prima deveser realizadas de imediato e próximo a área de descarga. A lavagem deve ser feita com água limpa ou com as águas de processo recirculada. Todas as águas industriais serão homogeneizadas adequadamente.
06. Os resíduos gerados no processo produtivo, bem como no sistema de tratamento (lodo) deverão ser adequadamente armazenados, classificados de acordo com a Norma ABNT NBR 10.004, antes de sua destinação final. Os resíduos sólidos com características domiciliares deverão ser segregados e dispostos em locais aprovados pela CETESB.
07. Registrar diariamente a água de captação e os efluentes líquidos industriais gerados pelo empreendimento. A empresa deverá manter disponibilizados tais registros apresentando-os à CETESB quando solicitado.
08. É vedada a disposição de efluentes líquidos industriais diretamente no solo.
09. A empresa deverá manter disponibilizados os laudos de análises laboratoriais acerca do efluente tratado e recirculado, registros anuais do balanço de água captada, de geração de águas residuárias e das quantidades/destinação final dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, apresentando-os à CETESB quando solicitado.
10. Fica proibido o lançamento, direto ou indiretamente, de efluente líquido industrial em corpo d'água, sem prévia autorização da CETESB.
11. Atender ao preconizado no Termo de Responsabilidade de Preservação de Reserva Legal ETSJ nº012/2006 do DEPRN de São José do Rio Preto de 18/09/2006, condicionantes a e c.

#### OBSERVAÇÕES

01. Caso sejam constatadas irregularidades que ensejem no não cumprimento das condicionantes para o licenciamento da atividade, a presente licença poderá ser cancelada a qualquer momento, ficando o empreendimento sujeito as sanções legais cabíveis, conforme previsto na legislação vigente.
02. A empresa deverá manter disponibilizado o Auto de Vistoria Corpo de Bombeiros - AVCB.



## LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 05/06/2017

N° 14006090

Versão: 01

Data: 05/06/2014

### RENOVAÇÃO

03. A empresa deverá obter a seu tempo a renovação da Outorga de Direito de Uso da Água Subterrânea (Poço Local-001 DAEE 073-0044) concedida conforme Portaria DAEE N°1.711, datada de 06/06/2013, válido por (cinco) anos.
04. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.
05. A empresa deverá sempre buscar o completo atendimento das Exigências Técnicas estabelecidas acima; caso sejam constatadas irregularidades que ensejem no não cumprimento das condicionantes para o licenciamento da atividade, a presente licença poderá ser cancelada a qualquer momento, ficando o empreendimento sujeito às sanções legais cabíveis, conforme previsto na legislação vigente.
06. A critério da CETESB, devidamente fundamentadas, ou por alteração de caráter legal, poderão ser solicitadas da empresa informações/exigências adicionais.
07. A presente licença de operação renovação é válida para o processamento médio anual de 17.900 toneladas de borracha natural e sintética beneficiada, utilizando os seguintes equipamentos:  
Unidade: Unidade 1
  - Correia transportadora (Qtde: 3) (3,00 cv) (3,00 t)
  - Correia transportadora (Qtde: 7) (1,00 cv) (3,00 t)
  - Granulador (Qtde: 1) (150,00 cv) (8,00 t)
  - Picador (Qtde: 1) (70,00 cv) (60,00 t)
  - Picador (Qtde: 1) (100,00 cv)
  - Tanque de mistura (Qtde: 2) (3.000,00 L)
  - Cortador (Qtde: 2) (100,00 cv) (3,00 t)
  - Prensa hidráulica (Qtde: 2) (15,00 cv) (1,00 t)
  - Calandra (Qtde: 7) (30,00 cv) (0,20 t)
  - Calandra (Qtde: 1) (10,00 cv) (0,20 t)
  - Tanque (Qtde: 1) (3.000,00 L)
  - Tanque (Qtde: 1) (10.000,00 L)
  - Estufa de secagem (Qtde: 2) (125,00 cv) (2,00 t)
  - Gerador (Qtde: 2) (4.000,00 cv) (440,00 kW)
08. A presente Licença de Operação Renovação trata das Licenças do processo nº 14.00334/03:
  - 1- LOR N° 14.003249;
  - 2- LO N° 14.003571; e
  - 3- LO N° 14.003570.